CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 19754 **Data** 30.10.95

Projeto de LEI nº 36/95

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a FEPASA - Ferrovia paulista S/A.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por____ a____ votos
Rejeitado por____ a____ votos
Pompéia, ____/____/____
_____
Presidente

Aprovado por____ a____ votos
Rejeitado por____ a____ votos
Pompéia, ____/____/____
_____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o de____/____/____

Arquivado em____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, autorizado a assinar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., objetivando o uso social de áreas ociosas, de acordo com os interesses e a necessidade da Municipalidade, resguardada a preservação do patrimônio histórico e cultural, e obedecidas as normas internas da Ferrovia atinentes à espécie e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Artigo 2º - Autoriza, também, o Executivo Municipal a isentar do pagamento de IPTU, a partir do exercício de 1995, de todos os imóveis da ferrovia situados no Município durante a vigência do citado convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1995

ALVARO R. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

convenio

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

Aprovado por Unanimidade
Rejeitado por
Pompéia 30 / 10 / 1995
PRESIDENTE

OF. Nº 615/95 Pompéia, 30 de outubro de 1995

G.P.

Senhor Presidente: P.L. nº 36/95

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A." a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A celebração do convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, tem por objetivo a ocupação de terreno de propriedade da referida empresa, para execução de uma ciclovia do Bairro J.K. até a Jacto, que atenderá os moradores dos Bairros J.K., Tufic Baracat e Jardim Primavera que se dirigem ao seu local de trabalho de bicicleta, na sua maioria, trabalhadores da Jacto.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO TANNARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 1975
30 / 10 / 95
Diretor da Secretaria

Lei 1690, 10/11/95

▶ Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, autorizado a assinar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para regularização de uso das passagens em nível no Município, incluindo guarnecimento, implantação, permutas e substituições, obedecendo as normas vigentes da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., e demais disposições legais pertinentes à espécie.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotacões próprias consignadas no orcamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1995

ALVARO R. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

convenio